# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Resolução nº 12, de 17.08.1998

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/98

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos das esferas estadual e federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR).

**Art. 2º** - Ficam referendados os Convênios nºs 828 e 829/98, celebrados em 20 de abril de 1998 pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à ampliação das Escolas Municipais Carlos Friedrich e Alberto Santos Dumont.

**Art. 3º** - Fica, também, referendado o Termo de Cooperação n.º 011/98, celebrado em 27 de março de 1998 pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR), visando ao desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

**Art. 4º** - Fica, ainda, referendado o Termo de Cooperação n.º 026/98, celebrado em 30 de junho de 1998 pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR) e o Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a implantação do Centro Único de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1998

LÚCIO DE MARCHI
RELATOR

Promulgada

Sala das Sessões, 17/8/98

Presidente

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

## PARECER Nº 24/98

A convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos estaduais e federal.

Relator: Vereador Lúcio de Marchi.

## 1. RELATÓRIO

Através dos Ofícios n.ºs 0652, 0668 e 0677/98, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo termos de convênios celebrados com os seguintes organismos:

I – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à ampliação das Escolas Municipais Carlos Friedrich e Alberto Santos Dumont;

II – Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR), visando ao desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza;

III – Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR), Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a implantação do Centro Único de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

## 2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 17, XIII, da LOM, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua analise (inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1998.

LÚCIO DE MARCHI
RELATOR

**PARECER FINAL**

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1° do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1998.

LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT
PRESIDENTE

DARIO GENARI

ELTON CARLOS WELTER

RUBENS BRAGAGNOLLO

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 10/7/98
RESPONSÁVEL

OF. Nº 0652/98

Toledo, 09 de Julho de 1998.

EXMª SRª
**FÁTIMA CAMPAGNOLO**
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênios com a FUNDEPAR, objetivando a ampliação das Escolas Alberto Santos Dumont e Carlos Friedrich, cujas cópias anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.

**DERLI ANTONIO DONIN**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:**

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
2. _____
3. _____

**Sala das Sessões,** 3 / 8 / 98

_____

**Presidente da Câmara**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**Recebido em:** 07 / 08 / 98

**Relator:** Deiró de Macedo

**Sala das Comissões:** ____ / ____ / ____

_____

**Presidente da Comissão**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 10/7/98
RESPONSÁVEL

GOVERNO DO ESTADO
PARANÁ
**Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná**
Rua dos Funcionários, 1323 - CEP: 80035-050 Curitiba - Paraná C.P.: 2854 Tel.: (041) 352-1313 - Fax: 253-6322 C.G.C - 76.592.468/0001 - 84

Nº 829/98

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO PARA AMPLIAÇÃO NA ESM ALBERTO SANTOS DUMONT / CET JARDIM PORTO ALEGRE

Aos 20 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO FINTO MARTINS e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor DERLI ANTONIO DONIN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado nº 3.012.308-5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESM ALBERTO SANTOS DUMONT / CET JARDIM PORTO ALEGRE

LOCALIZAÇÃO: RUA PARANÁ, 299

GRAU: 1º Grau / 2º Grau

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLOS, FORRO EM LAJE E TELHAS DE FIBROCIMENTO

TIPO DE OBRA: AMPLIAÇÃO

AMBIENTES FÍSICOS: 02 SALAS COMUNS, 01 DEPENDÊNCIA, 03 CONJUNTOS SANITÁRIOS, 01 PÁTIO COBERTO

PROJETO PREVISTO: 020 / 4, 11, 18

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 326,00m$^2$

**Parágrafo Único**: O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS:** O valor estimado do presente Convênio é de R$ 95.935,07 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), sendo à conta da FUNDEPAR a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a conta do MUNICÍPIO a importância de R$ 65.935,07 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos). Os recursos da FUNDEPAR, necessários ao seu cumprimento, correrão à conta do empenho n.º 43300000805654-2.

**Parágrafo Primeiro**: - A contrapartida do MUNICÍPIO é de 68,73% do valor estimado e correrá à conta do orçamento próprio do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo**: - Os valores que foram repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, na agência local do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: - Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO convenente que possua agência do citado Banco.

Parágrafo Quarto: - A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:** - A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

| PARCELA | EXECUÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| 01 | Assinatura | 5.000,00 |
| 02 | 16,67% | 5.000,00 |
| 03 | 33,33% | 5.000,00 |
| 04 | 50,00% | 5.000,00 |
| 05 | 66,67% | 5.000,00 |
| 06 | 83,33% | 5.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: - O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, e o de vigência será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP/ Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: - Compete ao MUNICÍPIO, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a) - dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;

b) - executar as obras, objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;

c) - executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras revistas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;

d) - obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;

e) - aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

f) - registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;

g) - manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR:** - Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a) - repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;

b) - aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;

c) - manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;

d) - fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;

e) - fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;

f) - publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** - A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, através do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM, conforme contrato nº OP 95/0030.0.X, competindo a responsabilidade técnica ao Engenheiro Civil ISRAEL FERREIRA DE MELO, CREA Nº 14892 - D / PR, vinculado ao Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** - O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo mesmo.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** - O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro:** - O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigida na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

**Parágrafo Segundo:** - O presente Convênio será rescindido se a obra não for iniciada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**ANTONIO CELSO PINTO MARTINS**
**Diretor Técnico**

**MARCOS GUELMANN**
**Diretor Administrativo-Financeiro**

**DERLI ANTONIO DONIN**
**Prefeito Municipal de TOLEDO**

ASSESSORIA TÉCNICA

**Visto:**
**Assessoria Técnica.**

FUNDEPAR — DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº. : 3012308-5 — 2790/302000

MUNICÍPIO : TOLEDO

ESTABELECIMENTO/LOCAL: ESM ALBERTO SANTOS DUMONT/CET JARDIM P ALEGRE

==========

**DIVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN**

Conforme as indicações estabelecidas pelas Divisões de Administração da Rede Física e de Estudos e Projetos, a obra em questão poderá ser conveniada nas seguintes condições:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AGENTE EXECUTOR | : PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| TIPO DA OBRA | : AMPLIAÇÃO | | |
| PROJETO | : FUNDEPAR-020/4,11,18 | | |
| AREA | : 326 m² | | |
| VALOR FUNDEPAR | : R$ 30.000,00 | | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | : 210 dias | | |
| SALAS - COMUM | : 2 | - SALAS ADMINISTRATIVAS: | 0 |
| - ESPECIFICA | : 0 | - DEPENDENCIAS : | 1 |
| - ESPECIAL | : 0 | - CONJUNTOS SANITARIOS : | 3 |
| - ORIENTAÇÃO | : 0 | | |
| OBSERVAÇÃO(OES) | : PATIO COBERTO | | |
| | PARTICIPAÇAO FINANCEIRA DA P.M.(68,73%)-R$ 65.935,07 | | |

**FORMA DE PAGAMENTO**

| Nº DE ORDEM PARCELA | % EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO | VALOR PARCELA (R$) | PRAZO PREVISTO (dias) |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSINATURA | 5.000,00 | 35 |
| 02 | 16.67 | 5.000,00 | 70 |
| 03 | 33.33 | 5.000,00 | 105 |
| 04 | 50.00 | 5.000,00 | 140 |
| 05 | 66.67 | 5.000,00 | 175 |
| 06 | 83.33 | 5.000,00 | 210 |

DATA: 25.Fev.98

PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefia da DISO

JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

==========

**DE ACORDO.** Nas condições acima, encaminhamos para fins de empenho e autorização.

DATA: 06 / 04 / 98

ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

==========

**AUTORIZO.** A Assessoria Tecnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 06 / 04 / 98

SIGISFREDO MORGENSTERN
Diretor Presidente

==========

FUNDEPAR — DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 3012308-5
MUNICÍPIO : TOLEDO
DENOMINAÇÃO: ESM ALBERTO SANTOS DUMONT/ CET JARDIM PORTO ALEGRE

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP/DEN — INF. Nº:022/98

Para execução da obra indicada pela DIRF/DEN, foi estabelecido por esta Divisão a utilização do projeto e elementos técnicos a seguir especificados:

PROJETO PREVISTO : 020 BLOCOS 4, 11, 18.

TIPO - OBRA : AMPLIAÇÃO
- CONSTRUÇÃO : ALVENARIA DE TIJOLOS
FORRO EM LAJE E TELHAS DE FIBROCIMENTO

AREA - EDIFICAÇÃO : 325,80 m²
- ADAPTAÇÃO (*): m²
- PASSARELA : m²

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALA - COMUNS | : | 2 | |
| - ESPECIFICAS | : | | |
| - Educ Artistica | : | 0 | |
| - Educ Fisica | : | 0 | |
| - Laboratorio | : | 0 | |
| - Escr Modelo | : | 0 | |
| - Clas Especial | : | 0 | |
| - ESPECIAIS | : | | |
| - Biblioteca | : | 0 | |
| - Uso Multiplo | : | 0 | |
| - Pre-Escolar | : | 0 | |
| - ORIENTAÇÃO | : | | |
| - Coord Pedagog | : | 0 | |
| - Orient Educac | : | 0 | |
| - Supervisao | : | 0 | |
| OBRAS COMPLEMENTARES | | | |
| - Quadra de Esportes | : | 0 | |
| - Reservatorio Elevado | : | 0 | |
| - Cisterna | : | 0 | |
| - Central GLP | : | 0 | |
| - Abrigo de Gás | : | 0 | |
| - Mastro para Bandeiras | : | 0 | |
| - Casa de Zelador | : | 0 | |

| | | |
|---|---|---|
| AMBIENT ADMINISTRATIVOS | : | |
| - Diretoria | : | 0 |
| - Vice-Diretoria | : | 0 |
| - Secretaria | : | 0 |
| - Sala de Professores | : | 0 |
| - Mecanografia | : | 0 |
| - Recursos Didaticos | : | 0 |
| OUTRAS DEPENDENCIAS | : | 1 |
| - Cozinha | : | 0 |
| - Cantina | : | 0 |
| - Distribuicao | : | 0 |
| - Despensa | : | 0 |
| - Refeitorio | : | 0 |
| - Deposito/Almoxarifado | : | 1 |
| - Arquivo | : | 0 |
| - Area de Servico | : | 0 |
| - Gabinete Odontologico | : | 0 |
| CONJUNTOS SANITARIOS | : | 3 |
| - Alunos | : | 2 |
| - Professores | : | 0 |
| - Funcionarios | : | 0 |
| - Educação Especial | : | 1 |
| DIVERSOS | | |
| - Vestiário Alunos | : | 0 |
| - Vestiário Funcionários | : | 0 |
| - Pátio Coberto | : | 1 |
| - Pátio Servico | : | 0 |

OBS: PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES AS IMPLANTAÇOES ELETRICA/ TELEFONICA, HIDRAULICA/ PREVENÇAO DE INCENDIO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA.

DATA: 10/02/98

CIRO CERCAL FILHO
Chefia da DIEP

Nº DO PROCESSO - 3.012.308 – 5

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DEN**
**DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP**

## RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS PARA CONVÊNIO

**1.0. - CARACTERÍSTICAS** :

1.1. - MUNICÍPIO : TOLEDO
1.2. - ESTABELECIMENTO : ESM ALBERTO SANTOS DUMONT / CEI JD. PORTO ALEGRE
1.3. - TIPO DE OBRA : AMPLIAÇÃO
1.4. - PROJETO : 020 / BLOCOS 4, 11, 18
1.5. - ÁREA PROJETADA : 325,80 M2
1.6. - AMBIENTES :

SALAS : COMUM : 02
ESPECÍFICA : –
ESPECIAL : –
ORIENTAÇÃO : –
TOTAL : 02

AMB. ADMINISTRATIVOS : –
OUTRAS DEPENDÊNCIAS : 01
CONJUNTOS SANITÁRIOS : 03
PÁTIO COBERTO : 01

| 2.00. - ELEMENTOS FORNECIDOS | FUNDEPAR | MUNICÍPIO | APM |
|---|---|---|---|
| 2.01 - PROJETO ARQUITETÔNICO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.02. - PROJETO ESTRUTURAL | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.03. - PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.04. - PROJETO HIDRO-SANITÁRIO / PREV. DE INCÊNDIO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.05. - IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.06. - IMPLANTAÇÃO ELÉTRICO/TELEFÔNICO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.07. - IMPLANTAÇÃO HIDRO-SANITÁRIO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.08. - ESPECIFICAÇÕES | ☒ | ☒ | ☐ |
| 2.09. - CROQUIS - ALTERAÇÃO/ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.10. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.11. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÕES | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.12. - LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.13. - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SUBSOLO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.14. - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | ☒ | ☒ | ☐ |
| 2.15. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.16. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.17. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.18. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.19. - LAUDO TÉCNICO DE FUNDAÇÕES | ☐ | ☒ | ☐ |

Civ

PROCESSO Nº 3.012.308-5

3.00. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.01. - Os projetos de implantação , Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Elétrico. elaborados pelo Município deverão ser apresentados à FUNDEPAR, antes do início da obra, para fins de aprovação.

Os mesmos poderão ser elaborados pela FUNDEPAR, mediante à apresentação pelo Município dos elementos técnicos imprescindíveis a sua execução, antes da assinatura do Convênio.

3.02. - A definição do tipo de fundação a ser utilizada na edificação é de responsabilidade do Município/APM, após efetuar a análise de suporte do solo. Declaração a respeito, conforme modelo em anexo, deverá ser fornecida pelo responsável técnico da obra.

3.03. - As aprovações junto às concessionárias e órgãos competentes são de inteira responsabilidade do Município.

4.00. - OBSERVAÇÕES

4.01. - Os elementos a cargo do Município deverão estar concluídos no prazo de trinta dias, a partir da assinatura do convênio. Cópias dos mesmos deverão ser entregues oficialmente ao DECOM.

4.02. - Antes de dar início da construção, deve o Município solicitar a presença do Engenheiro Fiscal do DECOM.

4.03. - Os contatos do Município junto ao DECOM podem ser efetuados com o :

Engº LUIZ ANTONIO NUNES NOGUEIRA

Na Rua PERNAMBUCO, 120

No Município de CASCAVEL, Telefone 223 0752.

CEP 85 802 - 840

4.04. - Alterações e adaptações de projeto. Em caso de utilização de projetos Padrão FUNDEPAR com previsão de alteração ou adaptação, ficará a cargo Município as medidas técnicas para sua execução em concordância ao Croquis fornecido pela FUNDEPAR.

Em 10 / 02 / 98.

ARQ. RESPONSAVEL
DIEP

ARQ. CIRO CERCAL FILHO
CHEFE DA DIEP

Recebi a 1ª via, em _____/_____/_____.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

# PLANO DE TRABALHO
## DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: ESM ALBERTO SANTOS DUMONT/CET JARDIM P ALEGRE
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : AMPLIAÇÃO

### 2 - META

- EDIFICAÇÃO COM 2 SALA(S), CONFORME PROJETO BÁSICO
- PATIO COBERTO

PARTICIPAÇAO FINANCEIRA DA P.M.(68,73%)-R$ 65.935,0/

### 3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Nº DA ETAPA | INDICADOR FISICO QUANTIDADE (%) | PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias) | VALOR PARCELA (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSINATURA | 35 | 5.000,00 |
| 02 | 16.67 | 35 | 5.000,00 |
| 03 | 33.33 | 35 | 5.000,00 |
| 04 | 50.00 | 35 | 5.000,00 |
| 05 | 66.67 | 35 | 5.000,00 |
| 06 | 83.33 | 35 | 5.000,00 |
| T O T A I S | | 210 | 30.000,00 |

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : R$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : R$ 30.000,00
- TOTAL : R$ 30.000,00

### 5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : FUNDEPAR-020/4,11,18
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 326 m²

DATA : 25.Fev.98

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 10/7/98
RESPONSÁVEL

GOVERNO DO ESTADO
PARANÁ
**Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná**
Rua dos Funcionários, 1323 - CEP: 80035-050 Curitiba - Paraná C.P.: 2854 Tel.: (041) 352-1313 - Fax: 253-6322 C.G.C - 76.592.468/0001 - 84

Nº 828/98

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO PARA AMPLIAÇÃO NA ESM CARLOS FRIEDRICH

Aos 20 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO PINTO MARTINS e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor DERLI ANTONIO DONIN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado nº 3.422.234-7, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESM CARLOS FRIEDRICH

LOCALIZAÇÃO: RUA LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA, 460

GRAU: 1º Grau

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLOS, FORRO EM LAJE E TELHAS DE FIBROCIMENTO

TIPO DE OBRA: AMPLIAÇÃO

AMBIENTES FÍSICOS: 03 SALAS COMUNS, 02 CONJUNTOS SANITÁRIOS

PROJETO PREVISTO: 020 / 3, 4, 5

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 261,00m²

**Parágrafo Único**: O objeto deste Convênio deverá ser executado em imovel de propriedade Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS:** O valor estimado do presente Convênio é de R$ 76.979,34 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo à conta da FUNDEPAR a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e a conta do MUNICÍPIO a importância de R$ 28.979,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Os recursos da FUNDEPAR, necessários ao seu cumprimento, correrão à conta do empenho n.º 43300000805633-0.

**Parágrafo Primeiro**: - A contrapartida do MUNICÌPIO é de 37,64% do valor estimado e correrá à conta do orçamento próprio do MUNICÌPIO.

**Parágrafo Segundo**: - Os valores que foram repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, na agência local do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Terceiro**: - Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO convenente que possua agência do citado Banco.

**Parágrafo Quarto**: - A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:** - A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

| PARCELA | EXECUÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| 01 | Assinatura | 8.000,00 |
| 02 | 16,67% | 8.000,00 |
| 03 | 33,33% | 8.000,00 |
| 04 | 50,00% | 8.000,00 |
| 05 | 66,67% | 8.000,00 |
| 06 | 83,33% | 8.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: - O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, e o de vigência será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP/ Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: - Compete ao MUNICÍPIO, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a) - dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;

b) - executar as obras, objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;

c) - executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras revistas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;

d) - obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;

e) - aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

f) - registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;

g) - manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR:** - Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a) - repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;

b) - aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;

c) - manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;

d)-- fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;

e) - fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;

f) - publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** - A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, através do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM, conforme contrato nº OP 95/0030.O.X, competindo a responsabilidade técnica ao Engenheiro Civil ISRAEL FERREIRA DE MELO, CREA Nº 14892 - D / PR, vinculado ao Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** - O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo mesmo.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** - O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro:** - O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigida na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

**Parágrafo Segundo:** - O presente Convênio será rescindido se a obra não for iniciada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**ANTONIO CELSO PINTO MARTINS**
**Diretor Técnico**

**MARCOS GUELMANN**
**Diretor Administrativo-Financeiro**

**DERLI ANTONIO DONIN**
**Prefeito Municipal de TOLEDO**

**Visto:**
**Assessoria Técnica**

**FUNDEPAR** — **DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS**

2/90/301205

PROCESSO Nº. : 3422234-7
MUNICÍPIO : **TOLEDO**
ESTABELECIMENTO/LOCAL: **ESM CARLOS FRIEDRICH**

==========

**DIVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN**

Conforme as indicações estabelecidas pelas Divisões de Administração da Rede Física e de Estudos e Projetos, a obra em questão poderá ser conveniada nas seguintes condições:

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : AMPLIAÇÃO
PROJETO : 020/3,4,5
AREA : 261 m²
VALOR FUNDEPAR : R$ 48.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO : 240 dias

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALAS - COMUM | 3 | - SALAS ADMINISTRATIVAS | 0 |
| - ESPECIFICA | 0 | - DEPENDENCIAS | 0 |
| - ESPECIAL | 0 | - CONJUNTOS SANITARIOS | 2 |
| - ORIENTAÇÃO | 0 | | |

OBSERVAÇÃO(OES) : PARTICIPAÇAO P.M.(37,64%)-R$ 28.979,34

**FORMA DE PAGAMENTO**

| Nº DE ORDEM PARCELA | % EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO | VALOR PARCELA (R$) | PRAZO PREVISTO (dias) |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSINATURA | 8.000,00 | 40 |
| 02 | 16.67 | 8.000,00 | 80 |
| 03 | 33.33 | 8.000,00 | 120 |
| 04 | 50.00 | 8.000,00 | 160 |
| 05 | 66.67 | 8.000,00 | 200 |
| 06 | 83.33 | 8.000,00 | 240 |

DATA: 09.Mar.98

p/ PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefia da DISO

JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

==========

**DE ACORDO.** Nas condições acima, encaminhamos para fins de empenho e autorização.

DATA: 06/04/98

ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

==========

**AUTORIZO.** A Assessoria Tecnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 06/04/98

SEGISMUNDO MURTENSTERN
Diretor Presidente

==========

FUNDEPAR — DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 3422234-7
MUNICÍPIO : TOLEDO
DENOMINAÇÃO: ESM CARLOS FRIEDRICH

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP/DEN — INF. Nº:003/98

Para execução da obra indicada pela DIRF/DEN, foi estabelecido por esta Divisão a utilização do projeto e elementos técnicos a seguir especificados:

PROJETO PREVISTO : 020/BL 3,4,5.

TIPO - OBRA : AMPLIAÇÃO
- CONSTRUÇÃO : ALVENARIA DE TIJOLOS
FORRO EM LAJE E TELHAS DE FIBROCIMENTO

AREA - EDIFICAÇÃO : 261,00 m²
- ADAPTAÇÃO (*): m²
- PASSARELA : m²

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALA - COMUNS | : | 3 | |
| - ESPECÍFICAS | : | | |
| - Educ Artistica | : | 0 | |
| - Educ Fisica | : | 0 | |
| - Laboratorio | : | 0 | |
| - Escr Modelo | : | 0 | |
| - Clas Especial | : | 0 | |
| - ESPECIAIS | : | | |
| - Biblioteca | : | 0 | |
| - Uso Multiplo | : | 0 | |
| - Pre-Escolar | : | 0 | |
| - ORIENTAÇÃO | : | | |
| - Coord Pedagog | : | 0 | |
| - Orient Educac | : | 0 | |
| - Supervisao | : | 0 | |

| | | |
|---|---|---|
| AMBIENT ADMINISTRATIVOS | : | |
| - Diretoria | : | 0 |
| - Vice-Diretoria | : | 0 |
| - Secretaria | : | 0 |
| - Sala de Professores | : | 0 |
| - Mecanografia | : | 0 |
| - Recursos Didaticos | : | 0 |
| OUTRAS DEPENDENCIAS | : | |
| - Cozinha | : | 0 |
| - Cantina | : | 0 |
| - Distribuicao | : | 0 |
| - Despensa | : | 0 |
| - Refe torio | : | 0 |
| - Deposito/Almoxarifado | : | 0 |
| - Arquivo | : | 0 |
| - Area de Servico | : | 0 |
| - Gabinete Odontologico | : | 0 |

| | | |
|---|---|---|
| OBRAS COMPLEMENTARES | | |
| - Quadra de Esportes | : | 0 |
| - Reservatorio Elevado | : | 0 |
| - Cisterna | : | 0 |
| - Central GLP | : | 0 |
| - Abrigo de Gás | : | 0 |
| - Mastro para Bandeiras | : | 0 |
| - Casa de Zelador | : | 0 |
| CONJUNTOS SANITARIOS | : | 2 |
| - Alunos | : | 2 |
| - Professores | : | 0 |
| - Funcionarios | : | 0 |
| - Educação Especial | : | 0 |
| DIVERSOS | | |
| - Vestiário Alunos | : | 0 |
| - Vestiário Funcionários | : | 0 |
| - Pátio Coberto | : | 0 |
| - Pátio Servico | : | 0 |

OBS: OS PROJETOS DO PADRAO 020 ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES SAO FORNECIDOS PELA FUNDEPAR. OS PROJETOS PARA AMPLIAÇAO DAS REDES ELETRICA, HIDRAULICA, E LAUDO TECNICO PARA FUNDAÇÕES DE ACORDO COM AS SONDAGENS, SAO DE RESPONSABILIDADE DA PM.

MARIA FERNANDA SPAGOLLA BERNARDELLI

DATA: 05/03/98

p/ Augusto Schaffer
CIRO CERCAL FILHO
Chefia da DIEP

Nº DO PROCESSO - 3.422 . 234 - 7

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DEN
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP

RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS PARA CONVÊNIO

1.0. - CARACTERÍSTICAS :

1.1. - MUNICÍPIO : TOLEDO
1.2. - ESTABELECIMENTO : ESM. CARLOS FRIEDRICH
1.3. - TIPO DE OBRA : AMPLIAÇÃO
1.4. - PROJETO : 020 - BLOCOS 3,4,5.
1.5. - ÁREA PROJETADA : 261,00 m²
1.6. - AMBIENTES :

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SALAS : | COMUM | : 3 | AMB. ADMINISTRATIVOS | : – |
| | ESPECÍFICA | : – | OUTRAS DEPENDÊNCIAS | : – |
| | ESPECIAL | : – | CONJUNTOS SANITÁRIOS | : 02 |
| | ORIENTAÇÃO | : – | PÁTIO COBERTO | : – |
| | TOTAL | : 3 | | |

| 2.00. - ELEMENTOS FORNECIDOS | FUNDEPAR | MUNICÍPIO | APM |
|---|---|---|---|
| 2.01 - PROJETO ARQUITETÔNICO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.02. - PROJETO ESTRUTURAL | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.03. - PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.04. - PROJETO HIDRO-SANITÁRIO / PREV. DE INCÊNDIO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.05. - IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICO | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.06. - IMPLANTAÇÃO ELÉTRICO/TELEFÔNICO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.07. - IMPLANTAÇÃO HIDRO-SANITÁRIO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.08. - ESPECIFICAÇÕES | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.09. - CROQUIS - ALTERAÇÃO/ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.10. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.11. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÕES | ☒ | ☐ | ☐ |
| 2.12. - LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.13. - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SUBSOLO | ☐ | ☒ | ☐ |
| 2.14. - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | ☒ | ☒ | ☐ |
| 2.15. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.16. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.17. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.18. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2.19. - LAUDO TÉCNICO DE FUNDAÇÕES | ☐ | ☒ | ☐ |

PROCESSO Nº 3.422.234-7

3.00. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.01. - Os projetos de implantação , Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Elétrico. elaborados pelo Municipio deverão ser apresentados à FUNDEPAR, antes do início da obra, para fins de aprovação.

Os mesmos poderão ser elaborados pela FUNDEPAR, mediante à apresentação pelo Municipio dos elementos técnicos imprescindiveis a sua execução, antes da assinatura do Convênio.

3.02. - A definição do tipo de fundação a ser utilizada na edificação é de responsabilidade do Municipio/APM, após efetuar a análise de suporte do solo. Declaração a respeito, conforme modelo em anexo, deverá ser fornecida pelo responsável técnico da obra.

3.03. - As aprovações junto às concessionárias e órgãos competentes são de inteira responsabilidade do Município.

4.00. - OBSERVAÇÕES

4.01. - Os elementos a cargo do Municipio deverão estar concluídos no prazo de trinta dias, a partir da assinatura do convênio. Cópias dos mesmos deverão entregues oficialmente ao DECOM.

4.02. - Antes de dar inicio da construção, deve o Município solicitar a presença do Engenheiro Fiscal do DECOM.

4.03. - Os contatos do Município junto ao DECOM podem ser efetuados com o :

Engº LUIS ANTONIO NUNES NOGUEIRA

Na Rua PERNAMBUCO , 120

No Municipio de CASCAVEL , Telefone (045) 223-1452

CEP 85802 - 840

4.04. - Alterações e adaptações de projeto. Em caso de utilização de projeto Padrão FUNDEPAR com previsão de alteração ou adaptação, ficará a Município as medidas técnicas para sua execução em concordância ao Cr... fornecido pela FUNDEPAR.

Em 05 / 03 / 98 .

ARQ. RESPONSAVEL
DIEP

p/ ARQUIRO CERCAL FILHO
CHEFE DA DIEP

Recebi a 1ª via, em ____/____/____.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

# PLANO DE TRABALHO
## DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICIPIO : **TOLEDO**
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: **ESM CARLOS FRIEDRICH**
- INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL**
- OBJETO : **AMPLIAÇÃO**

### 2 - META

- EDIFICAÇÃO CUM 3 SALA(S), CUNFORME PROJETO BÁSICO
- PARTICIPAÇAO P.M.(3/,64%)-R$ 28.9/9,34

### 3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Nº DA ETAPA | INDICADOR FISICO QUANTIDADE (%) | PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias) | VALOR PARCELA (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSINATURA | 40 | 8.000,00 |
| 02 | 16.67 | 40 | 8.000,00 |
| 03 | 33.33 | 40 | 8.000,00 |
| 04 | 50.00 | 40 | 8.000,00 |
| 05 | 66.67 | 40 | 8.000,00 |
| 06 | 83.33 | 40 | 8.000,00 |
| T O T A I S | | 240 | 48.000,00 |

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : R$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : R$ 48.000,00
- TOTAL : R$ 48.000,00

### 5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : 020/3,4,5
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 261 m²

DATA : 09.Mar.98

PREFEITO MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 15/7/98
RESPONSÁVEL

OF. Nº 0668/98 Toledo, 13 de Julho de 1998.

EXMª SRª
**FÁTIMA CAMPAGNOLO**
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 0011/98, objetivando o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza cuja cópia anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.

**DERLI ANTONIO DONIN**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, 5 / 8 / 98

_____

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 07 / 08 / 98

Relator: _____

Sala das Comissões: _____ / _____

_____

Presidente da Comissão

# ESTADO DO PARANÁ
## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMILIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0011/98 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES DE "ENFRENTAMENTO À POBREZA"**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, doravante denominada **SECR,** neste ato representada por sua Titular, a Exm.ª Secretária de Estado, Sr.ª **FANI LERNER**, , inscrita no CGC nº00439192/0001-37e o Município de **TOLEDO,** Estado do Paraná, doravante denominado **Cooperado,** neste ato representada por seu Prefeito, o senhor **DERLI ANTONIO DONIN,** inscrita no CGC n.º 76205806/0001-88, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 495/95, de 08 de março de 1995, e os termos pactuados no Convênio do Ministério da Previdência e Assistência Social e o Governo do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira , o repasse de recursos financeiros advindos do Governo Federal através da SECR. às Entidades e aos Municípios, no desenvolvimento de ações de Enfrentamento à Pobreza, complementares e de caráter social que melhor atendam às necessidades emergênciais dos segmentos mais carentes da população, notadamente aquelas voltadas às crianças, com idade acima de 06 (seis) anos, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência na forma do seguinte projeto de:

**- AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos partícipes:**

**I - DA SECR:**

**a)** - transferir ao COOPERADO, recursos financeiros provenientes do Governo Federal para execução do Projeto de acordo com o Plano de Aplicação apresentados no protocolizado nº 3470151-2 do dia 28 de janeiro de1998;

**b)** - fixar e dar ciência ao COOPERADO dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Projeto, objeto deste Termo;

**c)** - acompanhar e supervisionar a aplicação do recurso, mediante relatório de vistória de obras emitido pela SECR e ou SEOP/DECOM;

**d)** - examinar o projeto apresentado pelo Município e/ou Entidade Social ;

**e)** - a fiscalização sobre a execução do Projeto .

**II - DO COOPERADO:**

**a)** - receber os recursos da SECR e arcar com todos os custos necessários para execução do Projeto ;

**b)** - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da SECR., e de conformidade com a orientação dos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social;

**c)** - manter cadastros e relatórios individualizados, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle do Projeto.

**d)** - propiciar aos técnicos credenciados pela SECR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo;

**e)** - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela SECR;

**f)** - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Projeto ;

**g)** - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a SECR obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

**h)** - encaminhar ao NCC/SECR a relação de bens adquiridos e o relatório de objetivos atingidos;

**i)** -cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pela SECR, especialmente no que diz respeito ao prazo de vigência e execução;

**j)** - é vedado ao COOPERADO utilizar os recursos em finalidade diversa do estabelecido no objeto deste Termo;

**k)** - os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição bancário-oficial, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, menores que 1 ( um ) mês.

**l)** -providenciar, por conta própria, a execução e afixação de placa indicativa, com referência aos dados deste Termo, para divulgação, em local de fácil visibilidade. As placas serão confeccionadas segundo o modelo fornecido pela SECR aos seus Escritórios Regionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços referentes a obras civis serão acompanhadas e fiscalizadas pela SECR/IASP e ou SEOP/ DECOM

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 1998.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor do presente Termo será de: R$ 10.000,00 (dez mil reais), via SECR.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

A SECR repassa ao COOPERADO, recurso que correrá a conta da Dotação Orçamentária 5361.15814861.101- Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, fonte 07, CONVÊNIO SAS-ENFRENTAMENTO À POBREZA- AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS- no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no elemento de despesa 3390.42.01- custeio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Se houverem parcelas a serem liberadas em exercícios futuros, estas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à SECR para as finalidades de que trata este instrumento, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamentos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO**

O recurso previsto na cláusula quinta deste Termo será liberado ao CONVENIADO, em 02(duas) parcelas:

| Parcela | Valor (R$) | Discriminação | Percentual Físico Executado |
|---|---|---|---|
| 1° | 7.000,00 | ---------- | Na assinatura do Convênio |
| 2° | 3.000,00 | Qdo. Seviços Atingirem | 100% |

**SUBCLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS**

Para fins de prova de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior a emissão do empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Aplicação, devidamente analisado e aprovado fará parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Estado, em Extrato, correndo as despesas à conta da SECR.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Fica assegurada à SECR a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de avaliação e acompanhamento sobre a execução do projeto objeto deste Termo, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO**

O COOPERADO compromete-se a restituir os valores transferidos pela SECR, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES**

Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da SECR, observando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas do recurso constante neste Termo, deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com as normas deste Órgão conforme provimento 02/94 TC/PR , constituída do Termo de Objetivos Atingidos e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** - cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

**b)** - relatório de execução Físico-Financeira;

**c)** - demonstrativo da receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

**d)** - relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela SECR;

**e)** - conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

**f)** - cópia do extrato da conta bancária específica;

**g)** - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SECR.

# ESTADO DO PARANÁ
## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMILIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITIVOS**

O Presente Termo poderá ter Termos Aditivos e Ratificações necessárias ao perfeito desempenho do objetivo deste Instrumento, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de maio de 1998.

**FANI LERNER**
Secretaria de Estado da Criança
Assuntos da Família

**DERLI ANTONIO DONIN**
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

01.....  **RG.** 1065.684-PR.

02.....  **RG.** 313246 PR.

SECRETARIA
Fls. 07

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos solicitados pelo presente projeto serão aplicados da seguinte forma:

Em

| Item | Descrição | Valor Total |
|---|---|---|
| 01 | material de consumo | R$ 2.024,00 |
| 02 | material para reformar casa - APA | R$ 3.821,00 |
| 03 | material para reformar salão de festas - APA | R$ 4.155,00 |

**TOTAL GERAL** **R$ 10.000,00**

Importa o presente Plano de Aplicação em R$ 10.000,00

Toledo, 13 de março de 1998

Derli Antônio Donin
Prefeito do Município de Toledo

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Curitiba, 15 de 03 de 98

BEC R/CPS
Fls. 08

## 5.1 PLANO DE APLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO

### Orçamento para a aquisição de material de consumo

| MERCADORIA | QUATIDADE | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Farinha de trigo 5 ks | 100 | 1,60 | 166,00 |
| Açúcar pcto de 5 kls | 100 | 2,20 | 220,00 |
| Arroz pct de 5 ks | 100 | 2,90 | 290,00 |
| Feijão pct de 1 kl | 100 | 0,58 | 58,00 |
| Azeite lt de 1 kl | 100 | 1,20 | 120,00 |
| Fubá pcto de 1 kl | 100 | 0,28 | 28,00 |
| Farinha de Biju pcto de 1 kl | 100 | 0,48 | 48,00 |
| Extrato de tomate pote de 500 gr | 100 | 0,98 | 98,00 |
| Café em pó pcto de ½ kl | 100 | 2,60 | 260,00 |
| Leite ninho em lts | 100 | 2,65 | 265,00 |
| Erva Mate Bi pcto de 1 kl | 58 | 0,98 | 56,84 |
| Papel higiênico pco c/ 4 unid | 58 | 0,65 | 37,70 |
| Sabão em pó cx de 1 kl | 58 | 2,35 | 136,30 |
| Sabão em barra pcto de 5 unid | 58 | 1,35 | 78,30 |
| Q-boa alvejante | 58 | 0,65 | 37,70 |
| Amaciante de roupas de 2 lt | 52 | 1,08 | 56,16 |
| Farinha de mandioca | 100 | 0,68 | 68.00 |

Total R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais )

# PLANO DE APLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA

## ORÇAMENTO PARA REFORMA DA CASA

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 40.116 | Tijolos 6 furos em 1 vez assente com arg. mista | | |
| | (1:4:12) | 30,00 m² | 95,00 |
| 59.034 | Substituição de fechadura externa porta existente | 3,00 un | 21,00 |
| 79.001 | Revisão cobertura com ret. telha cerâmica, escova- | | |
| | mento e recolocação | 120,00 m² | 3.250,00 |
| 80.686 | Tubo PVC soldável diam. 40 mm inclusive conexões | 3,00 m | 13,00 |
| 83.064 | Caixa de descarga plástica de sobrepor | 2,00 un | 85,00 |
| 91.301 | Chuveiro elétrico autom. 220 V | 2,00 un | 24,00 |
| 130.103 | Lastro conc. simples traço (1:3:6) c/ hidrof. lançado; | | |
| | E=5cm | 30,00 m² | 333,00 |
| | | | |
| | **TOTAL** | | **3.821,00** |

Leo Inácio Ansohau
Vice-Prefeito

# PLANO DE APLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA

## ORÇAMENTO PARA REFORMA DO SALÃO DE FESTAS

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 100.111 | Forro lambri em PVC | 210,00 m² | 3600,00 |
| 130.103 | Lastro de concreto simples traço (1:3:6) com hidrof. | | |
| | lançado; E=5cm | 50,00 m² | 555,00 |
| | | | |
| | TOTAL | | **4.155,00** |

*Derli Antônio Donin*
Prefeito do Município de Toledo

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 20 / 7 / 98
RESPONSÁVEL

OF. Nº 0677/98 Toledo, 17 de Julho de 1998.

EXMª SRª
**FÁTIMA CAMPAGNOLO**
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 026/98, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a implantação do centro Único de Atendimento a criança e ao Adolescente, cuja cópia anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.

**DERLI ANTONIO DONIN**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
2. _____
3. _____

Sala das Sessões, 3 / 8 / 98

_____

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 07 / 08 / 98

Relator: _____

Sala das Comissões: ____ / ____ / ____

_____

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA - SECR**

**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - I A S P**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA**

**ATIVIDADE:** Ação Social através de Entidades governamentais e não governamentais **CÓDIGO:** 53.30.1581.4862.2293

Publicado no D. O. E. nº
Dia 03/07/98

1. **TERMO N.º 026/98** de Cooperação Técnica e Financeira, para assegurar a continuação e permitir a ampliação dos Programas de Ação Social da SECR, através do Apoio Técnico e Financeiro como adiante se declara, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA** , o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP** e o **MUNICIPIO DE TOLEDO/Paraná.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito, a **Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família** , adiante denominada **SECR ,** inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.439.092/0001-37 , estabelecida à rua Marechal Hermes n.º 751- Edifício Afonso Camargo , em Curitiba , Estado do Paraná neste ato representada pela sua Titular, senhora **FANI LERNER** , o **Instituto de Ação Social do Paraná**, adiante denominado **IASP,** inscrito no CGC/MF sob n.º 80.269.889/0001-46, estabelecido nesta Capital na Rua Hermes Fontes, 315, Batel, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALOUÍSIO PACHECO,** e por outro lado o **MUNICIPIO DE TOLEDO,** com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, município de Toledo, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 76.205.806/0001-88 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DERLI ANTONIO DONIN,**

celebram o presente instrumento de cooperação técnica e financeira, para assegurar a continuidade do Programa de Ação Social, através de entidades governamentais e não governamentais, consubstanciado nas especificações constantes da Lei n.º 9494/90, sob o código n.º 53.30.1581.4862.2293 de conformidade com as diretrizes programáticas da **SECR e do IASP**, e de acordo com a Constituição Estadual e Lei n.º 8.069 de 13/07/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PRAZO,VALOR E OBJETO.**

Através do presente instrumento que vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná , a **SECR e o IASP** concedem o **MUNICIPIO DE TOLEDO (Pr)**, auxílio financeiro e subvenção social no valor total de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais),** destinado a aquisição de equipamentos e materiais de consumo, necessários a implantação do Centro Único de Atendimento a Criança e ao Adolescente no Municipio, conforme solicitação constante do processo protocolado sob o n.º 3.651.893-6 do S.P.I. do Estado, de acordo com o projeto e plano de aplicação ao já citado processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O prazo de vigência deste documento, para fins de fiscalização dos objetivos deste termo, **se estende até o dia 31.12.98**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A **SECR e o IASP** procederão o pagamento do valor estipulado através de boletim de crédito a favor do **MUNICIPIO DE TOLEDO (Pr),** em razão da disponibilidade e da demanda do programa de trabalho, liberando, por ocasião do início da vigência deste instrumento, o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**O MUNICIPIO DE TOLEDO (Pr)**, prestará contas ao **IASP** dos recursos recebidos e aplicados segundo o plano de aplicação que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, até o dia 30 de Setembro de 1999, que por sua vez, após análise e aferição dos documentos apresentados , os encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 1999

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Independentemente do prazo mencionado na clausula anterior e ***ocorrendo alteração do mandato de Prefeito Municipal,*** especificada em documentos constantes no processo protocolado sob o n.º 3.651.893-6, os gestores do **MUNICIPIO DE TOLEDO (Pr),** deverão apresentar ao **IASP**, a respectiva prestação de contas , no prazo de 30 (trinta) dias , após o término do mandato ou cargo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O recurso para pagamento do valor estipulado está coberto através de disponibilidade orçamentaria do **IASP,** específica do programa de trabalho código 533015814862.293, rubrica 47.90.42.00 , fonte 50 ,no valor de R$ 9.106,00 (nove mil cento e seis reais) e a rubrica 33.90.42.00 no valor de R$ 1.894,00 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais), de que trata a Lei n.º 9494/90, empenhado sob o n.º ..... em ...../...../.....

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

O programa objeto deste instrumento será executado sob a fiscalização e orientação técnica da **SECR e do IASP**, obrigando-se o **MUNICIPIO DE TOLEDO (Pr),** a prover-lhe de plenas condições para o perfeito desempenho de suas atribuições e acatar e cumprir suas determinações de ordem técnica, sempre que se fizeram necessárias, no sentido de que a aplicação do recurso ocorra segundo as diretrizes e normas do programa de Ação Social através das Entidades Gov. e não Governamentais fixadas pelo Plano de Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA CONTRAPARTIDA do Município.**

Em razão da assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira , o **MUNICIPIO DE TOLEDO (Pr)**,garantirá a disponibilidade de vagas na Instituição , para utilização do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP , nos seus programas de atendimento à criança e ao adolescente ,cumprindo o que determina a Lei n.º 8069 , de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES SUBSIDIÁRIAS**

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento, serão subsidiariamente aplicadas as disposições cabíveis das Leis e Decretos em vigor.

E, por concordarem as partes com as disposições ora pactuadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Curitiba, 30 de junho de 1.998.**

**Fani Lerner**
**Secretaria de Estado da SECR/Pr.**

**Alouisio Pacheco**
**Diretor Presidente do IASP**

**Derli Antonio Donin**
**Prefeito Municipal de** *TOLEDO* **/Pr.**

**TESTEMUNHAS:**

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 12, de 17 de agosto de 1998

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos das esferas estadual e federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR).

**Art. 2º** - Ficam referendados os Convênios nºs 828 e 829/98, celebrados em 20 de abril de 1998 pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à ampliação das Escolas Municipais Carlos Friedrich e Alberto Santos Dumont.

**Art. 3º** - Fica, também, referendado o Termo de Cooperação nº 011/98, celebrado em 27 de março de 1998 pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR), visando ao desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

**Art. 4º** - Fica, ainda, referendado o Termo de Cooperação nº 026/98, celebrado em 30 de junho de 1998 pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR) e o Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a implantação do Centro Único de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de agosto de 1998

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário